

Ofício n.º 086/SEMGO/2023

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Complementar, que **“Altera a Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2022 e dá outras providências”**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 27 de fevereiro de 2023.


Hugo Santos
Secretário Adjunto de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Elza Yuko Nishio
Oficial Administrativo

Uze
28/02/2023
17.30h

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.


Eduardo Boigues Queros
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

Endereço: Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283, CEP 08576-000, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP.

E-mail: governo@itaquaquetuba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4753-7005



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

Altera a Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

A iniciativa tem por escopo CORRIGIR ERROS GRAMATICAIS e aperfeiçoar a redação da legislação alterada bem como acrescentar um parágrafo único, no artigo 2º da referida lei complementar.

Outrossim, foram considerados os aspectos econômicos, de previsão orçamentária e ainda da disponibilidade financeira para a sua execução, conforme fls. 22 dos autos do Processo Administrativo nº 17.844/2022, ora juntado como anexo.

Diante disso, mostra-se relevante que vossas excelências analisem e aprovem, o quanto antes, referido projeto de lei.

São estes os motivos, excelentíssima Vereadora, excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, 27 de fevereiro de 2023.


EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 333, DE 28 DE Fev DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, em conformidade com o Processo Administrativo nº 333/2023, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso III, do artigo 2º da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2022, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

(...)

III - articular, elaborar, coordenar, executar quando possível e acompanhar a execução de políticas públicas para os diversos grupos representativos de minorias, como o de mulheres, de juventude, de idoso, de pessoa com deficiência, de étnicos e de identidades de gênero, articulando-se com organizações locais, nacionais e internacionais, sejam elas públicas ou privadas. (NR);

(...).”

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2022 fica acrescentado de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º...

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania, desde que não impacte na competência de outro órgão municipal, poderá firmar parcerias, através de termos de colaboração, de fomento e ainda, de acordo de cooperação (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014), para a execução de políticas que lhes são próprias.”

Art. 3º. Os incisos I e II, do artigo 4º da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2022, passarão a contar com as seguintes redações:

“Art. 4º....

I - 01 (um) cargo de Coordenador da Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania, de provimento em comissão, com padrão de vencimento, Referência 62-B. (NR)

II – 04 (quatro) cargos de Subcoordenador da Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania, de provimento em comissão, com padrão de vencimento 40-B. (NR)*

Art. 4º. O §2º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2022, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 4º...

(...)

§2º. São atribuições e requisitos de ingresso do cargo de Subcoordenador da Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania, a serem acrescentados como número 194, do Anexo IX – Descrição de Cargos, da Lei Complementar Municipal nº 65, de 26 de dezembro de 2002: (NR)

I – 194 – Subcoordenador da Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania. (NR)

c) Especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

1) Escolaridade: Diploma de Formação de nível médio com Ensino Técnico profissionalizante em área de humanas. (NR)

(...)"

Art. 5º. O inciso II, do artigo 6º da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2022, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 6º....

(...)

II – 20.1.1. Sub Coordenadorias. (NR)"

Art. 6º. A Tabela constante do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 359, de 20 de dezembro de 2022, passa a contar com a seguinte redação:

"Órgão: 20

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
01	Secretário Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania.	76-B	Comissão
01	Coordenador da Secretaria da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania.	62-B	Comissão
04	Subcoordenador da Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania.	40-B	Comissão
01	Assessor Especial de Gestão	65-B	Comissão
04	Agente Administrativo	26-A	Efetivo
01	Motorista	30-A	Efetivo

(NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em __ de ____ de 2023, 462º da fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Itaquaquecetuba, 27 de janeiro de 2023

À
Secretaria Municipal de Governo
Sr. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA	
Secretaria de Administração	
Processo nº: 17844	Ano: 22
Fls. nº: 22	Visto: Ais

AUMENTO DE DESPESA DECORRENTE DE EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL PODER EXECUTIVO-PROCESSO ADMINISTRATIVO 333/2023

Secretaria Municipal de Política para Mulheres-Criação/Extinção de cargos

Parâmetros

- 1 Secretário Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania-Ref. 0002 R\$ 11.160,82
- 1 Coordenador da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania- Ref. 062B R\$ 8.204,01
- 4 Subcoordenador da Secretaria da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania - Ref. 040B R\$ 4.333,27
- 1 Assessor Especial de Gestão-Ref. 065B R\$ 8.954,92
- 4 Agente Administrativo-Ref. 026A R\$ 1.499,68
- 1 Motorista-Ref. 030A R\$ 1.661,33

Observando a extinção dos cargos conforme disposto neste processo, que será no total atualizado mensal de R\$ 21.701,95 e a criação, ampliação ou reformulação conforme aqui mencionado, que será no total atualizado mensal de R\$ 53.312,88, temos para os exercícios de 2023 e 2024 o que segue, considerando essas adequações a partir de janeiro de 2023:

Extinção

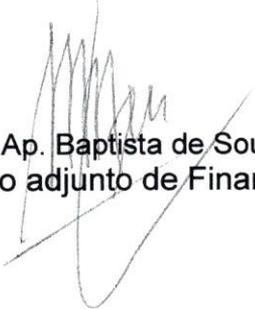
Vencimentos R\$ 21.701,95 mais encargos R\$ 4.774,43 = R\$ 26.476,38.

Criação

Vencimentos R\$ 53.312,88 mais encargos R\$ 12.418,24 = R\$ 65.731,12

Criação menos extinção (R\$ 65.731,12 – R\$ 26.476,38) = R\$ 39.254,74 /mês x 13 (12 meses mais 13º salário) = R\$ 510.311,62 mais auxílio alimentação R\$ 8.256,00 (R\$ 688,00 x 12) = R\$ 518.567,62 sendo este o total do impacto dos exercícios de 2023 e 2024, que será adequado ou consignado nos respectivos orçamentos.

Com referência ao limite com despesa de pessoal, considerando a posição de dezembro/22, cujo total da despesa líquida acumulado, foi no montante de R\$ 359.633.439,28, em comparação com a Receita Corrente Líquida de R\$ 1.011.038.390,45 o índice foi de 35,57%. Com o acréscimo de 510.311,62 para cada exercício, decorrente da criação, ampliação ou reformulação conforme aqui mencionado, temos então R\$ 359.633.439,28 mais R\$ 510.311,62 = R\$ 360.143.750,90/ R\$ 1.011.038.390,45 = 35,62% - Acréscimo de 0,05%.


Adalberto Ap. Baptista de Souza
Secretário adjunto de Finanças